

Diário Oficial Eletrônico Município de Jerônimo Monteiro -ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 16 de outubro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X| Nº 2499 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

LEI MUNICIPAL Nº 2.021/2025

INSTITUI 0 SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA **JERÔNIMO** MUNICIPAL DE DÁ **OUTRAS** MONTEIRO-ES E PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei

LEI:

- Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Videomonitoramento por Câmeras de Segurança nas dependências internas e externas das escolas da rede pública municipal de Jerônimo Monteiro, com a finalidade de reforçar a segurança da comunidade escolar, proteger o patrimônio público e inibir práticas de violência e vandalismo.
- Art. 2º. O Sistema de Videomonitoramento será implantado de forma gradativa, conforme disponibilidade orçamentária e planejamento da Administração Pública.
- Art. 3º. As câmeras de segurança deverão ser instaladas em Locais estratégicos priorizando:
 - Áreas externas, entradas e saídas das unidades escolares;
 - Pátios, corredores e áreas comuns;
 - III- Áreas de recreação e quadras esportivas.
- Parágrafo Único. É vedada a instalação de câmeras em sanitários, vestiários, salas de professores e quaisquer ambientes que possam violar a intimidade e a privacidade de alunos, servidores ou visitantes.
- Art. 4°. O acesso às imagens será restrito à direção escolar, à Secretaria Municipal de Educação e quando necessário às autoridades policiais e ao Conselho Tutelar, mediante solicitação formal.
- Art. 5°. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, definindo critério técnicos de implantação, armazenamento e utilização das imagens.
- Art. 6°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias suplementadas se necessário.



Diário Oficial Eletrônico Município de Jerônimo Monteiro -ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 16 de outubro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X| Nº 2499 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro - ES, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO

Prefeito Municipal

Referência: Projeto de Lei Legislativo nº 43/2025.

Protocolo nº 2025-XN8L9

Datado de 10 de outubro de 2025

Autoria: Poder Legislativo Municipal